ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 14/06/2017
Lagarto, 14 de 06 de 17
Funcionário(a)

LEI N.º 730
DE 14 DE JUNHO DE 2017

Cria e denomina Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI), da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e denominada a **Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) "Tainah Santos de Jesus"**, localizada na Rua Genolina Alves de Souza, n.º 584, Bairro São José, da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Unidade criada nos termos do art. 1º desta Lei passa a integrar a Rede Pública Municipal de Ensino, devendo oferecer Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Lei (Federal) n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 14 de junho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 730
DE 14 DE JUNHO DE 2017

Maria Vanda Monteiro
Secretária Municipal da Educação

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe de Gabinete do Prefeito